



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

## **EDITAL Nº 1217/2023/CAED-AED-UFMG**

**Processo nº 23072.229103/2022-25**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE TUTOR PARA ATUAR EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS - CECi**

O Centro de Ensino de Ciências e Matemática de Minas Gerais da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais – CECIMIG/FaE/UFMG, em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais – CAED/UFMG, considerando o estabelecido no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019 e a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, a seguinte norma de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Tutor**, no curso de **Especialização em Educação em Ciências** sob a Coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

### **SOBRE O CURSO**

O Curso visa atender a área de Ciências da Natureza com um caráter interdisciplinar, o que engloba professores/as de Física, Química e Biologia de nível médio e de Ciências de nível fundamental. As disciplinas que compõem a grade curricular do CECi abrangem conteúdos de ensino de Física, Química e Biologia; organizados em torno de temas de ensino das ciências principalmente para o segmento do 6º aos 9º anos.

### **OBJETIVOS**

O CECi tem como objetivo central auxiliar professores da área de Ciências da Natureza a atuarem partindo de pressupostos básicos: 1) o de que as explicações científicas surgem e se desenvolvem enquanto espaço de investigação orientada; 2) a necessidade de uma reflexão permanente e um espaço de investigação e trocas de experiências entre os professores cursistas acerca da implementação de metodologias inovadoras em seu trabalho, de modo a apoiar e sustentar mudanças nas escolas em que lecionam.

### **PÚBLICO ALVO**

O curso tem como público alvo professores/as de Física, Química e Biologia de nível médio e de Ciências de nível fundamental.

### **POLOS/ENTE FEDERATIVO**

O Curso de Especialização em Educação em Ciências - CECi será ofertado nos polos das seguintes cidades de Minas Gerais: Bom Despacho, Confins, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Serrana e Sabará.

### **1. DA SELEÇÃO**

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de **6 (seis)** bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do Sistema UAB, vinculado ao **Edital CAPES 09/2022, 07 de fevereiro de 2022**, para atuarem como Tutor no Curso de **Especialização em Educação em Ciências**, conforme disposto no **Anexo I**.

1.2. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante** o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.4. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência, ou seja, constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.5. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.6. O Tutor poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação na qual deixará de receber, automaticamente, a bolsa.

1.7. O Tutor poderá ser desligado do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

1. indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
2. desrespeito com colegas e alunos.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA**

2.1. O candidato selecionado terá, obrigatoriamente, que participar do Curso *on-line* de Capacitação de Tutores a ser realizado pela UFMG.

2.2. Caso o tutor seja reprovado no Curso de Capacitação de Tutores realizado pela UFMG, o mesmo não poderá assumir o cargo.

2.3. São atribuições do Tutor:

2.3.1. Auxiliar o aluno na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia a distância;

2.3.2. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;

2.3.3. Orientar o aluno, enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;

2.3.4. Orientar os alunos nas aulas práticas, no uso da biblioteca, nas atividades em grupo, e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;

2.3.5. Providenciar, juntamente com o Coordenador do Curso, os professores e o Coordenador do Polo, a logística necessária à realização de eventos presenciais;

2.3.6. Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso;

2.3.7. Manter contato com o Coordenador do Curso informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;

2.3.8. Encaminhar relatórios ao Coordenador do Curso, contendo registro da participação dos alunos, de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;

2.3.9. Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência.

### **3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

3.1 O bolsista selecionado deve realizar atividades relativas às atribuições do Tutor, nos termos constantes do presente Edital, sob a anuência da coordenação do Curso ao qual estará vinculado.

3.2 O bolsista selecionado para Tutor a distância deverá garantir a disponibilidade de 20 horas semanais, a fim de para realizar as atividades elencadas na Descrição Sumária das Funções que estão descritas no item 2.3.

3.3. O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de **RS 1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, inciso III e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

3.4. Conforme estabelecido na alínea b no art. 5º, inciso V, da Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, **as mensalidades de tutoria serão concedidas** de acordo com as seguintes especificidades:

***Cursos de Especialização com alunos ativos: 1 (uma) mensalidade de bolsa por grupo de 25 alunos ativos, resguardado no mínimo um tutor para o curso;***

3.5. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, verbis:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta nº 2, de 22 de julho de 2014.

3.7. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Para concorrer as vagas deste edital é **necessário**:

**a) Ter a formação em licenciatura: graduação em Biologia, Física ou Química e possuir comprovadamente experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino básico ou experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino superior, conforme Portaria Capes nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016.**

**4.1.1. A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria.**

**4.2. Não é permitido ao candidato as vagas deste edital ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da Universidade Aberta do Brasil - UAB ofertados em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância.**

**4.3. Não é permitido ao candidato as vagas deste edital estar matriculado no curso de Especialização em Educação em Ciências - CECi.**

4.4. Garantir a disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de Tutoria de acordo com o item 2.3.

4.5. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais agendadas pela coordenação no Polo de Apoio presencial.

4.6. Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto) e, preferencialmente de uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

Parágrafo único: A perda, em qualquer momento, de algum dos requisitos indicados poderá implicar no desligamento do (a) bolsista.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico: <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/473241>, no período de 01 a 21 de junho de 2023.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 17h00 do dia 21 de junho de 2023.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, em arquivo único, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes ao ato da inscrição, nos dias e horários para a inscrição, a seguinte documentação:

a) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;

b) Cópia digitalizada do CPF;

c) Comprovante de Formação:

Cópia digitalizada do diploma acadêmico de **graduação (frente e verso)** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

d) Comprovante de experiência:

Cópia digitalizada do comprovante do tempo de **experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino básico ou experiência mínima de 1 (um) ano como professor do magistério do ensino superior**. A comprovação de experiência se refere a atuação como **docente** no magistério básico ou magistério do ensino superior, conforme portaria nº 183.2016, em seu anexo:

e) Currículo *Lattes* completo (dados pessoais, telefones de contatos, e-mail e experiência profissional);

f) Carta de intenções, conforme critérios do **Anexo III**.

6.2. Para comprovação da experiência no magistério básico e/ou superior serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino empregadora **constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade**.

6.3. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho)

6.4. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.5. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.6. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS, APÓS CONVOCAÇÃO**

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deve encaminhar pessoalmente à secretaria da Coordenação do Curso, em até 5 (cinco) dias úteis após convocação, 01 (uma) cópia impressa da seguinte documentação:

a) Cópia dos documentos de identidade e CPF;

**b) Comprovante de Formação frente e verso autenticado:**

Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

**c) Comprovante de experiência:**

Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério básico e/ou superior;

**d) Declaração de acúmulo de**

**Bolsas** disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>

**e) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de tutor), disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

7.2. Caso a Coordenação do processo seletivo julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos no item 7.1 deste Edital. .

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como, a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato.

## **8. DAS ETAPAS**

8.1. O Processo de Seleção consta de três etapas:

Etapa I: Análise de currículo;

Etapa II: Carta de intenções;

Etapa III: Entrevista.

**As Etapas I e II serão simultâneas.**

8.2. A **etapa I**, que é classificatória e eliminatória, leva em consideração a formação do candidato em relação aos itens previstos no **Anexo II**.

8.2.1. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicadas no referido Anexo.

8.2.2. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

8.3. A **Etapa II** – Carta de intenções é classificatória e eliminatória, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará os critérios previstos no **Anexo III**.

**8.3.1. Os 20 (vinte) primeiros colocados nas duas fases iniciais (Etapa I e II) estarão aptos a participar da Etapa III.**

8.4. A **Etapa III** – Entrevista é classificatória e eliminatória, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará os critérios previstos no **Anexo IV**.

8.5. O resultado final será a média aritmética do cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, carta de intenções e entrevista do candidato. A pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos.

8.6. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva.

8.7. Os critérios de desempate são os seguintes:

a) Maior de tempo de experiência na educação a distância;

b) Maior de tempo de experiência na educação básica.

c) Maior idade.

8.8. O processo seletivo será realizado pelo CECIMIG/FaE/UFMG e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada por Portaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais – CECIMIG/FaE/UFMG, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes da FaE/UFMG com titulação igual ou superior a exigida no certame.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES**

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br), conforme data prevista no cronograma **Anexo V**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. No resultado final os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

## **10. DO RECURSO**

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar das etapas I e II, bem como de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar da etapa III, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

10.1.2. Os recursos acima referidos, em caso de interposição, deverão ser realizados através **formulário eletrônico específico disponibilizado no link:** <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/967978?lang=pt-BR>.

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio.

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

10.1.6. A reposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br).

10.1.7. Contra o resultado final, após o (s) recurso (s) interposto (s) nos termos deste item 10 (e observado o disposto no § 1º do art. 5º da Portaria CAPES 102/2019, que prevê recurso excepcional àquele órgão), não caberá recurso.

## **.11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, para assumir a função de bolsista e encaminhar os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.4. Poderá ser dispensado o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos. Ficará a cargo do Colegiado do Curso ao qual o bolsista estará vinculado a formalização de processo para verificar sua atuação e/ou existência de bolsa e instruir o desligamento quando for o caso.

11.5. Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

11.7. A validade do Processo Seletivo será de **4 (quatro) anos**, conforme previsto Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, art 3º.

11.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: **cecimig@fae.ufmg.br**.

11.9. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo V**.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2023.

Prof. Eucidio Pimenta Arruda  
Coordenador Geral da UAB na UFMGProfª. Nilma Soares da Silva  
Diretora do CECIMIG/FaE/UFMGDocumento assinado eletronicamente por **Nilma Soares da Silva, Diretor(a) de órgão complementar**, em 23/05/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).Documento assinado eletronicamente por **Eucidio Pimenta Arruda, Coordenador(a)**, em 23/05/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2326420** e o código CRC **8D6F331C**.

## ANEXO AO EDITAL

### ANEXO I

Vagas, formação

Quantidade de vagas	Formação necessária
06	Graduação em: <b>Licenciatura em Ciências Biológicas; Física ou Química</b>

### ANEXO II

Critérios e pontuação da análise do Currículo Lattes do candidato a Tutor.

Atuação Profissional: até 60 pontos

Atuação Profissional	Experiência profissional docente na área de educação a distância - Ead	5 pontos por ano, máximo 10 pontos
	Experiência profissional docente na área de educação básica em ensino de Ciências/Química/Física/Biologia	2 pontos por ano, máximo 10 pontos
	Experiência profissional docente na área de educação superior	4 pontos por ano, máximo 20 pontos
	Experiência profissional na área de gestão em Instituições de Ensino Básico e/ou Superior	3 pontos por ano, máximo 20 pontos

Formação acadêmica: até 40 pontos

Formação acadêmica	Graduação em Licenciatura em Ciências/Química/Física/Biologia	10 pontos
	Outra graduação em área correlata reconhecida pelo MEC	05 pontos por curso
	Curso de pós-graduação latu sensu completo reconhecido pelo MEC na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	10 pontos por curso, máximo de 20 pontos
	Curso de mestrado completo reconhecido pelo MEC na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	15 pontos
	Curso de mestrado em andamento reconhecido pelo MEC na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	10 pontos

Curso de doutorado completo reconhecido pelo MEC na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	20 pontos
Curso de doutorado em andamento reconhecido pelo MEC na área de Ensino de Ciências ou Educação em Ciências ou Educação Tecnológica em Ciências	15 pontos

Observação: SOMENTE serão pontuados os itens previstos neste ANEXO, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

### ANEXO III

Critérios e pontuação da análise da carta de intenções do candidato a Tutor.

Crítérios	Pontuação
Compreensão do candidato sobre o campo de atuação do tutor	0 a 40 pontos
Domínio o conhecimento sobre a temática	0 a 30 pontos
Disposição para o curso: a) Interesse; b) Motivações; c) Expectativas; d) disponibilidade de tempo para as atividades presenciais e a distância do curso.	0 a 30 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

### ANEXO IV

Crítérios e pontuação para a entrevista do candidato a Tutor.

Crítérios	Pontuação
Disponibilidade nos finais de semana	05 pontos
Questionamentos sobre a área específica de atuação do Tutor	10 pontos
Domínio dos temas/conteúdos relacionados ao curso	15 pontos
Domínio dos temas/conteúdos de educação a distância	15 pontos
Conhecimento nas áreas das disciplinas do curso	20 pontos
Habilidade e familiaridade com TIC	10 pontos
Habilidade de comunicação interpessoal	05 pontos
Disponibilidade de tempo (inclusive para viagens ao polo quando necessário)	10 pontos
Motivação demonstrada para atuar no programa	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

### ANEXO V

Cronograma de execução do edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	01 a 21 de junho de 2023	<a href="http://www.ead.ufmg.br">www.ead.ufmg.br</a>
Publicação da Portaria da Comissão de Seleção	22 de junho de 2023	
Resultado preliminar da Etapa I e Etapa II	28 de junho de 2023	
Período para recurso	28 de junho a 07 de julho de 2023	
Resultado final da Etapa I e Etapa II e divulgação dos horários da entrevista	10 de julho de 2023	
Entrevistas	13 a 14 de julho de 2023	
Resultado Preliminar das Entrevistas	18 de julho de 2023	
Período para recurso Etapa III	18 a 28 de julho de 2023	

Resposta ao recurso da Etapa III e Resultado final

01 de agosto de 2023

Referência: Processo nº 23072.231164/2023-33

SEI nº 2326420